



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2022 de 17 de novembro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 6746, de 10 de novembro de 2022, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 230, de 11 de novembro de 2022, haver constado com erro material – erro de digitação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, bem como autoriza a Comissão Permanente de Concurso Público, a proceder sua abertura, para fim de suprimento de vagas, por tempo determinado, dos cargos de Auxiliar de Farmácia e Técnico em Enfermagem, conforme segue:

(...)"

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º. Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, bem como autoriza a Secretaria Municipal de Saúde, a proceder sua abertura, para fim de suprimento de vagas, por tempo determinado, dos cargos de Auxiliar de Farmácia e Técnico em Enfermagem, conforme segue:

(...)"

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.11.17 16:26:56
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Página: 1/3

DECRETO Nº 006752/22
De 17 de Novembro de 2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 001525/22 de 19 de Janeiro de 2022.

DECRETA

- Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o crédito adicional suplementar no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme Anexo 1.
- Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto pelo o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 1525/22, conforme Anexo 2.
- Art. 3º** Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1525/22.
- Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 17 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.11.17 16:27:19
+03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



Página: 2/3

DECRETO Nº 006752/22
De 17 de Novembro de 2022

Anexo 1

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas

08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.94.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.94.00.00.00.1509 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00



Página: 3/3

DECRETO Nº 006752/22
De 17 de Novembro de 2022

Anexo 2

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.01 - SM de Obras Públicas

2033 - Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Obras Públicas

08.01.04.122.0042.2.033-3.1.90.11.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 15.000,00

18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

2097 - Manutenção da Folha de Pagamento do FAZTRANS

18.01.26.782.0044.2.097-3.1.90.11.00.00.00.1509 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 7.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6753/2022.
De 17 de novembro de 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2022, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

Considerando a Copa do Mundo FIFA, a realizar-se no Catar, no período de 20 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022, evento esportivo de repercussão mundial:

DECRETA

Art. 1º Nos dias úteis, com jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o horário de expediente a ser cumprido nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal será o seguinte:

I - Das 8 h às 14 h, quando a partida iniciar às 16 h;

II - Das 8 h às 11 h, quando a partida iniciar às 12 h;

III - Das 8 h às 12 h, quando a partida iniciar às 13 h.

Parágrafo único. Os secretários municipais e os gestores de entidades da Administração Indireta deverão organizar, em suas esferas, a forma de reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, adotando como data limite de reposição o dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Deverão os órgãos da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais organizar, em seus respectivos âmbitos, escala para o cumprimento das atividades e definir mediante ato próprio as unidades que não poderão adotar as medidas previstas neste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.11.17 16:27:44
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2022 de 17 de novembro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N.º 325/2022.
De 17 de novembro de 2022.

Súmula: "Constitui e nomeia os membros da Comissão Executiva de Implantação e Funcionamento do Regime de Previdência Complementar do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 63.858/2022:

Considerando a vigência da Lei Municipal n. 1547, de 05 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Executiva de Implantação e Funcionamento do Regime de Previdência Complementar do Município de Fazenda Rio Grande, composta pelos seguintes servidores públicos efetivos:

I - Secretaria Municipal de Administração:

a) Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula n. 351.242.

II - Secretaria Municipal de Finanças:

a) Givanildo Francisco Pego, matrícula n. 349.543.

III - Procuradoria Geral do Município:

a) Eder Emerson da Cruz Capellaro, matrícula n. 353.684.

IV - Unidade de Controle Interno:

a) Gustavo Claudino Clemente, matrícula n. 359.438.

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º O trabalho dos integrantes da Comissão constituída na forma do artigo anterior, desta Portaria, é considerando de relevante interesse público e não será remunerado, sendo exercido pelos servidores mencionados no artigo anterior concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2022.11.17 16:29:38
20307

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 46/2022 - SMAS
De 17 de novembro de 2022

Súmula: Nomeia membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS GRALHA AZUL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6606/2022,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.734/2013 e a Lei Estadual nº 20.548/2021, que criam o Programa Nossa Gente Paraná, o qual visa a superação da pobreza, voltado ao acompanhamento intersetorial de famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco em promover a potencialização da autonomia nas famílias.

CONSIDERANDO o objetivo do Programa em promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside;

CONSIDERANDO os seis Eixos de Intervenção que abrangem diferentes setores das políticas públicas, em uma atuação conjunta para a consecução do Programa Nossa Gente Paraná no município, sendo: 1) Assistência Social (inclusão das famílias em serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Concessão de benefícios eventuais; Articulação para emissão de documentação civil; Benefício de transferência de renda complementar); 2) Educação (acompanhamento da permanência escolar dos membros familiares de 5 a 17 anos; Apoio à articulação para acesso a transporte escolar, jornada ampliada e educação de jovens e adultos); 3) Habitação (Unidades habitacionais; Kits de caixas d'água; Apoio à articulação para acesso à água, esgoto e luz; etc); 4) Saúde (acompanhamento pré-natal; Vacinação das crianças; Acompanhamento de pacientes crônicos; Apoio à articulação para consultas com especialistas); 5) Segurança Alimentar (Agricultura Familiar; Hortas e cozinhas comunitárias; Inclusão no Programa Leite das Crianças; Inclusão em programas de segurança alimentar e aquisição de alimentos); 6) Trabalho (Qualificação profissional; Mediação de mão de obra pela Agência do Trabalhador; Fomento à geração de renda, por meio do projeto Inclusão Produtiva Solidária; Financiamento de atividades de geração de renda agrícolas e não-agrícolas, por meio do projeto Renda Agricultor Familiar);

CONSIDERANDO a adesão do município de Fazenda Rio Grande ao Programa Nossa Gente Paraná, para vigência de 2022 a 2024, e que um dos compromissos decorrentes da referida adesão é oficializar e manter em funcionamento um ou mais Comitês Intersetoriais Locais, responsáveis pelo acompanhamento direto das famílias;

RESOLVE:

Art.1º - Formalizar o Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS GRALHA AZUL.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º – O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS GRALHA AZUL estará sob a coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Gralha Azul, devendo ser composto por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, agricultura/segurança alimentar, e outras unidades que atuem diretamente com famílias do território, não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

Parágrafo Único - No sentido de proporcionar avanços e resolutividade às demandas inerentes às famílias acompanhadas no Programa, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Intersetorial Local, por iniciativa própria, poderá convidar outras políticas e/ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões.

Art. 3º – O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS GRALHA AZUL, se reunirá mensalmente ou de acordo com a estrutura e necessidade, para planejamento de ações intersetoriais, acompanhamento e intervenções com as famílias.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS GRALHA AZUL será composto pelos seguintes membros:

I – Representante do CRAS Gralha Azul
- Rosenilda Jocélia Alerico – RG 75231520
II – Representante do CREAS
- Pâmela Karen Domingos Magalhães – RG 424348081
III – Representante das Escolas Municipais
- Fabiana Aparecida Franco Rodrigues – RG 81478040 – Escola Francisco Quirino
IV – Representante das Escolas Estaduais
- Andrea Cristina Cruz – RG 63405914
V – Representante da Unidade de Saúde Gralha Azul
- Angela Maria Nos Moreira – RG 66805344

Art. 5º - As atividades do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS GRALHA AZUL não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 17/11/2022 16:08:10-0100
Verifique em <https://verificador.jb.br>

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6606/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2022 de 17 de novembro de 2022

Página 3



PORTARIA Nº 47/2022 - SMAS
De 17 de novembro de 2022

Súmula: Nomeia membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS IGUAÇU.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6606/2022,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.734/2013 e a Lei Estadual nº 20.548/2021, que criam o Programa Nossa Gente Paraná, o qual visa a superação da pobreza, voltado ao acompanhamento intersetorial de famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco em promover a potencialização da autonomia nas famílias.

CONSIDERANDO o objetivo do Programa em promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside;

CONSIDERANDO os seis Eixos de Intervenção que abrangem diferentes setores das políticas públicas, em uma atuação conjunta para a consecução do Programa Nossa Gente Paraná no município, sendo: 1) Assistência Social (Inclusão das famílias em serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Concessão de benefícios eventuais; Articulação para emissão de documentação civil; Benefício de transferência de renda complementar); 2) Educação (Acompanhamento da permanência escolar dos membros familiares de 5 a 17 anos; Apoio à articulação para acesso a transporte escolar, jornada ampliada e educação de jovens e adultos); 3) Habitação (Unidades habitacionais; Kits de caixas d'água; Apoio à articulação para acesso à água, esgoto e luz; etc); 4) Saúde (Acompanhamento pré-natal; Vacinação das crianças; Acompanhamento de pacientes crônicos; Apoio à articulação para consultas com especialistas); 5) Segurança Alimentar (Agricultura Familiar; Hortas e cozinhas comunitárias; Inclusão no Programa Leite das Crianças; Inclusão em programas de segurança alimentar e aquisição de alimentos); 6) Trabalho (Qualificação profissional; Mediação de mão de obra pela Agência do Trabalhador; Fomento à geração de renda, por meio do projeto Inclusão Produtiva Solidária; Financiamento de atividades de geração de renda agrícolas e não-agrícolas, por meio do projeto Renda Agricultor Familiar);

CONSIDERANDO a adesão do município de Fazenda Rio Grande ao Programa Nossa Gente Paraná, para vigência de 2022 a 2024, e que um dos compromissos decorrentes da referida adesão é oficializar e manter em funcionamento um ou mais Comitês Intersetoriais Locais, responsáveis pelo acompanhamento direto das famílias;

RESOLVE:

Art.1º - Formalizar o Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS IGUAÇU.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



Art. 2º – O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS IGUAÇU estará sob a coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Iguaçu, devendo ser composto por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, agricultura/segurança alimentar, e outras unidades que atuem diretamente com famílias do território, não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

Parágrafo Único - No sentido de proporcionar avanços e resolutividade às demandas inerentes às famílias acompanhadas no Programa, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Intersetorial Local, por iniciativa própria, poderá convidar outras políticas e/ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões.

Art. 3º – O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS IGUAÇU, se reunirá mensalmente ou de acordo com a estrutura e necessidade, para planejamento de ações intersetoriais, acompanhamento e intervenções com as famílias.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS IGUAÇU será composto pelos seguintes membros:

I – Representante do CRAS Iguaçu
- Carolina Alfereis Chueire - RG: 7.325.392-6
II – Representante do CREAS
- Pâmela Karen Domingos Magalhães – RG 424348081
III – Representante do CMEI
- Endiara Michele Gullich - RG: 98505040 – CEMEI Vovô Juca
IV – Representante das Escolas Estaduais
- Lidiane Gomes dos Santos Felisberto - RG: 88703391 - Escola João Hoinatz de Andrade
V – Representante da Unidade de Saúde Santa Terezinha
- Ana Maria Claudia Teodoro de Moraes - RG: 7.682.397-9

Art. 5º - As atividades do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS IGUAÇU não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6606/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



PORTARIA Nº 48/2022 - SMAS
De 17 de novembro de 2022

Súmula: Nomeia membros do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS EUCALIPTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6606/2022,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.734/2013 e a Lei Estadual nº 20.548/2021, que criam o Programa Nossa Gente Paraná, o qual visa a superação da pobreza, voltado ao acompanhamento intersetorial de famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco em promover a potencialização da autonomia nas famílias.

CONSIDERANDO o objetivo do Programa em promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside;

CONSIDERANDO os seis Eixos de Intervenção que abrangem diferentes setores das políticas públicas, em uma atuação conjunta para a consecução do Programa Nossa Gente Paraná no município, sendo: 1) Assistência Social (Inclusão das famílias em serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Concessão de benefícios eventuais; Articulação para emissão de documentação civil; Benefício de transferência de renda complementar); 2) Educação (Acompanhamento da permanência escolar dos membros familiares de 5 a 17 anos; Apoio à articulação para acesso a transporte escolar, jornada ampliada e educação de jovens e adultos); 3) Habitação (Unidades habitacionais; Kits de caixas d'água; Apoio à articulação para acesso à água, esgoto e luz; etc); 4) Saúde (Acompanhamento pré-natal; Vacinação das crianças; Acompanhamento de pacientes crônicos; Apoio à articulação para consultas com especialistas); 5) Segurança Alimentar (Agricultura Familiar; Hortas e cozinhas comunitárias; Inclusão no Programa Leite das Crianças; Inclusão em programas de segurança alimentar e aquisição de alimentos); 6) Trabalho (Qualificação profissional; Mediação de mão de obra pela Agência do Trabalhador; Fomento à geração de renda, por meio do projeto Inclusão Produtiva Solidária; Financiamento de atividades de geração de renda agrícolas e não-agrícolas, por meio do projeto Renda Agricultor Familiar);

CONSIDERANDO a adesão do município de Fazenda Rio Grande ao Programa Nossa Gente Paraná, para vigência de 2022 a 2024, e que um dos compromissos decorrentes da referida adesão é oficializar e manter em funcionamento um ou mais Comitês Intersetoriais Locais, responsáveis pelo acompanhamento direto das famílias;

RESOLVE:

Art.1º - Formalizar o Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS EUCALIPTOS.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



Art. 2º – O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS EUCALIPTOS estará sob a coordenação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Eucaliptos, devendo ser composto por no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, agricultura/segurança alimentar, e outras unidades que atuem diretamente com famílias do território, não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

Parágrafo Único - No sentido de proporcionar avanços e resolutividade às demandas inerentes às famílias acompanhadas no Programa, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Intersetorial Local, por iniciativa própria, poderá convidar outras políticas e/ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões.

Art. 3º – O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS EUCALIPTOS, se reunirá mensalmente ou de acordo com a estrutura e necessidade, para planejamento de ações intersetoriais, acompanhamento e intervenções com as famílias.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS EUCALIPTOS será composto pelos seguintes membros:

I – Representante do CRAS Eucaliptos
- Evelin Kalinski - RG: 10.392.944-0
II – Representante do CREAS
- Emiliane do Rocio Ramos Batista dos Santos - RG: 6.489.739-0
III – Representante dos CMEI
- Erika Regina Ferreira Lopes - RG 107875123 - CMEI Francisco João Orso
IV – Representante das Escolas Municipais
- Patrícia Gabriela de Oliveira – RG: 99410116
V – Representante das Escolas Estaduais
- José Roberto Zanchi – RG 4.163.129-5 – Colégio Estadual Fazenda Rio Grande
VI – Representante da Unidade de Saúde Vila Marli
- Talita Fernanda de Farias - RG: 07774764950

Art. 5º - As atividades do Comitê Intersetorial Local do Programa Nossa Gente Paraná do CRAS EUCALIPTOS não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6606/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2022 de 17 de novembro de 2022

Página 4



PORTARIA Nº 49/2022 - SMAS
De 17 de novembro de 2022

Súmula: Nomeia membros do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná de Fazenda Rio Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6606/2022,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.734/2013 e a Lei Estadual nº 20.548/2021, que criam o Programa Nossa Gente Paraná, o qual visa a superação da pobreza, voltado ao acompanhamento intersectorial de famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco em promover a potencialização da autonomia nas famílias.

CONSIDERANDO o objetivo do Programa em promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersectoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside;

CONSIDERANDO os seis Eixos de Intervenção que abrangem diferentes setores das políticas públicas, em uma atuação conjunta para a consecução do Programa Nossa Gente Paraná no município, sendo: 1) Assistência Social (Inclusão das famílias em serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Concessão de benefícios eventuais; Articulação para emissão de documentação civil; Benefício de transferência de renda complementar); 2) Educação (Acompanhamento da permanência escolar dos membros familiares de 5 a 17 anos; Apoio à articulação para acesso a transporte escolar, jornada ampliada e educação de jovens e adultos); 3) Habitação (Unidades habitacionais; Kits de caixas d'água; Apoio à articulação para acesso à água, esgoto e luz; etc); 4) Saúde (Acompanhamento pré-natal; Vacinação das crianças; Acompanhamento de pacientes crônicos; Apoio à articulação para consultas com especialistas); 5) Segurança Alimentar (Agricultura Familiar; Hortas e cozinhas comunitárias; Inclusão no Programa Leite das Crianças; Inclusão em programas de segurança alimentar e aquisição de alimentos); 6) Trabalho (Qualificação profissional; Mediação de mão de obra pela Agência do Trabalhador; Fomento à geração de renda, por meio do projeto Inclusão Produtiva Solidária; Financiamento de atividades de geração de renda agrícolas e não-agrícolas, por meio do projeto Renda Agricultor Familiar);

CONSIDERANDO a adesão do município de Fazenda Rio Grande ao Programa Nossa Gente Paraná, para vigência de 2022 a 2024, e que um dos compromissos decorrentes da referida adesão é oficializar e manter em funcionamento um Comitê Intersetorial Municipal, responsável pela coordenação e articulação do Programa no município.

RESOLVE:

Art.1º - Formalizar o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no município de Fazenda Rio Grande.

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



Art. 2º – O Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná estará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser composto por no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) representantes das áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, agricultura/segurança alimentar, habitação entre outras, não havendo necessidade de paridade ou indicação formal de titularidade e/ou suplência.

Parágrafo Único - No sentido de proporcionar avanços e resolutividade às demandas inerentes à adequada gestão Programa, além dos integrantes constantes neste instrumento de nomeação, o Comitê Intersetorial Municipal, por iniciativa própria, poderá convidar outras políticas e/ou instituições para participar e colaborar com os trabalhos e reuniões.

Art. 3º – O Comitê Intersetorial Municipal se reunirá mensalmente ou de acordo com a estrutura e necessidade, para gestão e planejamento estratégico do Programa Nossa Gente Paraná no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 4º - O Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Márcia Rejane Carvalho de Freitas Tiski – Prot Soc Básica - Matrícula 355370
- Luciano Pena de Oliveira – PSE Média Complexidade - Matrícula 352188
- Denise do Rocio Grebos – PSE Alta Complexidade Matrícula 23024 / 9001
- Valéria Maria Silva de Mello – Gestão do SUAS - Matrícula 349263

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
- Maria Carolina Pelanda Lutfi – Atenção Especial, e Saúde Mental - Matrícula 349270
- Josilane Cristina dos Anjos – SAD – Matrícula 353269

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- Geonice Luiza Moreira de Araújo – Div Intersetorialidade - Matrícula 80401/212201
- Carmen Aparecida de Almeida – Div Intersetorialidade – Matrícula 359397
- Mayara Miranda - Div Intersetorialidade – Matrícula 353835

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
- Josiane dos Santos Kwiatkowski – Matrícula 349535 e 350688
- Rosilda de Paula Moraes - Matrícula 350134

V – Representantes da Secretaria Municipal de Habitação
- Érica de França Ribeiro – Matrícula 359614
- Regina Célia de Oliveira Belo - Matrícula 350528

VI – Representantes do Núcleo de Educação Estadual
- Léo Victor de Lima - RG 3.948.122-7
- Cristiane Crefta Garcia - RG 5.626.493-0

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



Art. 5º - As atividades do Comitê Intersetorial Municipal do Programa Nossa Gente Paraná não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.



Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6606/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Fazenda Rio Grande / PR
Fone: 41 3608-7640 - Email: smas2021frg@gmail.com



MEMORANDO nº 39/2022

Em, 10 de novembro de 2022.

Assunto: Alteração de fiscal de contrato

Ao setor de Contratos:

Considerando o fly nº 64510/022 que solicita a alteração de fiscal do contrato nº 051/2022 que tem por objeto a Locação de imóvel localizado à rua Macedônica, 315 onde serão as futuras instalações da Divisão de Arrecadação.

Informamos que a fiscalização ficará a cargo da servidora **Katheryne da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Sendo o que tínhamos a informar,
Atenciosamente,

Giovanni Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 6235/2022

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2022 de 17 de novembro de 2022

Página 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição da representação das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fazenda Rio Grande (CMPIR).

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO e CONVOCA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, as entidades da sociedade civil legalmente constituídas, sediadas em Fazenda Rio Grande, e que sejam voltadas para a Promoção da Igualdade Racial para a eleição da representação das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fazenda Rio Grande (CMPIR), de acordo com a Lei nº 1.254, de 10 de dezembro de 2018, que será realizada como segue:

1. DAS DATAS E DOS HORÁRIOS

1.1. A eleição da representação das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fazenda Rio Grande (CMPIR), será realizada no dia 22 de novembro de 2022, terça-feira, 19 horas, na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - R. Farid Stephens, 179, bairro Pioneiros.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 A eleição da representação das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fazenda Rio Grande (CMPIR), tem como objetivos:

- Celebrar o dia da Consciência Negra;
- Promover o debate sobre os próximos desafios para a promoção da Igualdade Racial no município de Fazenda Rio Grande, bem como suas Políticas Públicas;
- Eleger a representação das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fazenda Rio Grande (CMPIR);

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 A eleição da representação das Organizações da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Fazenda Rio Grande (CMPIR), seguirá o disposto no art. 7º e 8º da Lei nº 1.254/2018.

§ 1º Serão eleitos 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes;

§ 2º Os movimentos sociais deverão comprovar existência mínima de 2 (dois) anos de funcionamento através de:

a) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e

b) documento de órgãos públicos que atestem a sua existência.

§ 3º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pela entidade ou associação e eleitos através de fórum próprio e de acordo com o seu regimento interno;

3.2. A recepção dos documentos e o devido credenciamento será realizada no dia 22 de novembro, 19 horas, na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único: os documentos a serem apresentados são:

a) os documentos citados no 3.1., § 2º;

b) ata de eleição da indicação do titular e do suplente;

c) cópia de documento com foto dos indicados;

d) comprovante de residência dos indicados.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A eleição será presidida pela Secretária de Assistência Social ou por quem ela indicar;
- A Mesa de Trabalhos será assessorada pelo Secretário Municipal de Cultura e por equipe de trabalho por ele designado.
- A secretaria Municipal de Cultura lavrará e expedirá os documentos necessários;
- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Documento assinado digitalmente
TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 10/11/2022 17:17:03-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Odair Rodrigues

Secretário Municipal de Cultura
Oda Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 6294/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO POR AMOSTRAGEM

No cumprimento das exigências estabelecidas no item 12 do Edital da Concorrência Pública nº 006/2022 que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LiDAR, mapeamento móvel terrestre 360º LiDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande - PR**, convocamos a licitante **GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.338.574/0001-62 para realizar, na data de **22 de novembro de 2022 às 14h00min.**, prova de conceito por amostragem, conforme requisitos relacionados no Anexo III do projeto básico.

A prova de conceito será realizada nas dependências da Prefeitura – sala de licitações, nos termos do item 12.3 do edital.

Os equipamentos, computador e dados necessários para a demonstração prática dos requisitos funcionais e tecnológicos serão de responsabilidade da empresa licitante.

Durante a demonstração, profissional designado pela Administração Municipal solicitará ao representante da licitante os requisitos a serem comprovados. A licitante, através de seu representante, fará a demonstração solicitada e o profissional designado pela Administração Municipal anotará em Relatório Técnico se foi atendido ou não a demonstração dos requisitos.

Será considerada aprovada na Prova de Conceito a licitante que atingir o percentual mínimo, conforme o regramento do Anexo III do Projeto Básico.

Os relatórios técnicos gerados, contendo o aceite ou não da demonstração realizada pela licitante convocada, bem como a aprovação ou não na Prova de Conceito, integrarão o Julgamento das propostas.

Todos os custos da licitante para realização da Prova de Conceito ficarão a cargo da própria licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, independentemente de ser ou não classificada.

O Fiscal de Gestão e o Fiscal de Contrato emitirão o devido parecer técnico relativo à avaliação da licitante e após, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município e do Estado, em atendimento ao item 12.12 do edital.

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gislaire.erardt@fazendario.pr.gov.br
Data: 17/11/2022 15:40:44-0300
Verifique em <https://verificador.ri.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 242/2022



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 10/2022 - SMS.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Covid-19, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6541/2022 e considerando que;

- o Município de Fazenda Rio Grande deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas, conforme Lei Orgânica Municipal;

- compete à gestão municipal de Saúde, promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

- compete à gestão municipal de Saúde, a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

- compete à gestão municipal de Saúde, fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde ;

- a subvariante do coronavírus, BQ.1, em circulação no Brasil e sua alta virulência;

- o aumento do número de casos novos de Covid-19 no município;

RESOLVE

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem em serviços de saúde, no Município de Fazenda Rio Grande, incluindo trabalhadores e usuários dos serviços;



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº232/2022 de 17 de novembro de 2022

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se também a todos os cidadãos que apresentarem sintomas respiratórios, em ambientes fechados e abertos.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Resolução entende-se por Serviços de Saúde, todo estabelecimento destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada como exemplo, hospitais, ambulatorios de atenção especializada, unidade básica de saúde, pronto atendimento, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, entre outros.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 17 de novembro de 2022.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 02 de 18 de outubro de 2022

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2022.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022